



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**LEI COMPLEMENTAR N.º 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede a revisão geral anual, concede aumento ao vale alimentação e modifica padrões de vencimentos aos agentes públicos do Poder Executivo e dá providências correlatas.*

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual de 5,9% (cinco e noventa centésimos por cento), sobre o vencimento básico dos cargos dos agentes públicos municipais efetivos, eletivos, em comissão, bem como sobre as funções gratificadas previstas na legislação Municipal, vinculados ao Poder Executivo.

**Art. 2º** - Fica alterado o valor pecuniário do vale alimentação disposto no art. 2º, *caput* da lei municipal nº 824, de 20 de dezembro de 2013 para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 3º** - Ficam alterados os padrões de vencimento dos empregados públicos efetivos ocupantes dos cargos de Procurador e Controlador Geral do Município, previstos na Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, para a referência nº 90 do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 11 de 06 de abril de 2020.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações de pessoal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 27 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**